

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL**

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

**CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADES SINDICAIS**

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

**Parágrafo primeiro:** as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

**Parágrafo segundo:** a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

**Parágrafo terceiro:** fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

Tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembleias dos trabalhadores, e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação, durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado integrante da categoria profissional e beneficiado por este instrumento normativo, as seguintes contribuições negociais/assistenciais em favor das entidades sindicais profissionais representativas e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem:

Aos Sindicatos Profissionais de **Curitiba e Foz do Iguaçu:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial mensal de R\$ 10,00 (dez reais), em todos os meses do contrato de trabalho, com exceção do mês de agosto de cada ano, o qual corresponderá a 1% da remuneração do trabalhador, sendo estas revertidas à Federação Profissional. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respectiva;

Ao Sindicato Profissional de **Cascavel:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na sua base de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial mensal de R\$ 13,00 (treze reais), em todos os meses do contrato de trabalho, com exceção do mês de agosto de cada ano, o qual corresponderá a 1% da remuneração do trabalhador, sendo estas revertidas à Federação Profissional. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respectiva;

Aos Sindicatos Profissionais de **Maringá, Ponta Grossa, Umuarama, Pato Branco e Paranaguá:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial a ser paga em seis parcelas (três a cada ano), sendo quatro de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), a serem descontados nos meses de maio e agosto de cada ano, pelos empregadores e repassados à entidade sindical respectiva, e duas no percentual de 1% da remuneração do trabalhador, a ser descontada no mês de agosto de cada ano, sendo estas revertidas à Federação Profissional;

Na base territorial do Sindicato Profissional de **Londrina:** será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na sua base de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, no mês de agosto de cada ano, a contribuição assistencial/negocial correspondente a 1% da remuneração do trabalhador, sendo estas revertidas à Federação Profissional.

**Parágrafo Primeiro:** Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de recolher e repassar as contribuições fixadas pelas assembleias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais aos sindicatos e Federação respectivos, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto de cada parcela e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.

**Parágrafo Segundo:** No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasse acima, obrigam-se as empresas a fornecer às Entidades Sindicais respectivas, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasse.

**Parágrafo Terceiro:** A entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual

apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.

**Parágrafo Quarto:** A fundamentação do pedido de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva, implicará na análise sobre a eventual necessidade de revisão desta Cláusula.

**Parágrafo Sexto:** As eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não associados/filiados serão recebidas até o dia 10 do mês relativo à cobrança, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho na sede do sindicato.

**Parágrafo Sétimo:** os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2021, com o INPC acumulado do período de 01/02/2020 a 31/01/2021, mais 0,20%, ou seja, se para 01/02/2021 o INPC resultar em 4,10%, o reajuste devido será de 4,30% exemplificativamente.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2020 e 2021, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2019, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 12,00 (doze reais), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07, 30/08, 30/09 e 30/10/20, ou primeiro dia útil subsequente. Ainda à conta do ano de 2021, igual valor, sobre o quantitativo em dezembro de 2020, a ser pago em parcelas vencíveis nos mesmos dias e mês do ano de 2021.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada.

**Parágrafo único:** O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

### DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

### MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

**Parágrafo primeiro:** quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

**Parágrafo segundo:** as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

**APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COLETIVO**

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

**DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES**

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2020. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. Às demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2020 e durante toda a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, apazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO**

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

**Parágrafo único:** Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS**

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 90 dias, contado a partir de 01.02.2020, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; b) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF; c) trabalho intermitente referido na Lei nº 13.467/17 e Medida Provisória nº 808/17; d) adoção de regras e contraprestação para o trabalho em "eventos"; e) termo de quitação anual; f) vale alimentação para trabalhadores com jornada de até 6 (seis) horas.

**Parágrafo único:** Considerando a data do encerramento da presente negociação, ajustam as partes que todas e quaisquer diferenças de verbas, dadas como devidas a partir de 01/02/2020, poderão ser pagas pelas empresas juntamente com os salários de março/20, sem qualquer acréscimo de juros ou multa.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

**Parágrafo único:** para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica revogado o instrumento registrado no MTE em 27/02/2018 sob nº 46212.001657/2019-18.

JOAO SOARES  
PRESIDENTE  
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E  
EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES  
PRESIDENTE  
SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG  
TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE NILSON RIBEIRO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

JOSE MARIA DA SILVA  
PRESIDENTE  
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

EDSON DAVID COELHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS  
PRESIDENTE  
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS  
EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

ORLANDO LUIZ DE FREITAS  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SERVICOS ORGANICOS DE  
SEGURANCA E SIMILARES DE LONDRINA E REGIAO

ADALBERTO ALVES PEREIRA  
PRESIDENTE  
SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL,  
ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA

#### ANEXOS ANEXO I - ATA FETRAVISPP

Anexo (PDF)

**ANEXO II - ATA SEESVC**

Anexo (PDF)

**ANEXO III - ATA SINDVEL**

Anexo (PDF)

**ANEXO IV - ATA MARINGA**

Anexo (PDF)

**ANEXO V - ATA PONTA GROSSA**

Anexo (PDF)

**ANEXO VI - ATA SINDSFOZ**

Anexo (PDF)

**ANEXO VII - ATA PATO BRANCO**

Anexo (PDF)

**ANEXO VIII - ATA LONDRINA**

Anexo (PDF)

**ANEXO IX - ATA PARANAGUÁ**

Anexo (PDF)

**ANEXO X - ATA UMUARAMA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**Relatório de Cotação: cotação rápida 136**

Pesquisa realizada entre 25/08/2020 09:24:08 e 25/08/2020 09:32:52

Relatório gerado no dia 25/08/2020 09:35:26 (IP: 187.109.103.183)

**Item 1: prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -24 horas diurnas**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
35	1 Unidade	R\$ 119.114,90 (un)	R\$ 119.114,90
<b>Valor Global:</b>			<b>R\$ 119.114,90</b>

**Detalhamento dos Itens**
**Item 1: prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -24 horas diurnas**
**Preço Estimado:** R\$ 119.114,90 (un)

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 119.114,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação dos serviços de vigilância desarmada noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme termo de referência.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**
**R\$ 24.985,13**
**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Viçosa

Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilantes, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Campus de Florestal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

**Descrição:** **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas** - Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.

**CatSer:** 23795 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -24 horas diurnas

**Data:** 11/05/2020 09:02

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:462020 / UASG:154052

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** Posto

**UF:** MG

**CNPJ**
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**
**VALOR DA PROPOSTA FINAL**

 24.975.944/0001-42 TUTORIA SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI (12.044,90 cada 2) R\$ 24.089,80  
 \* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.

(tem anexos)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

<b>Endereço:</b> R MARQUES DA SILVA, 60	<b>Telefone:</b> (31) 8443-3098	<b>Email:</b> eja@realestruturas.com.br
11.499.545/0001-00	COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA	R\$ 24.090,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas (GRUPO 1), Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência. Validade da proposta 90 (noventa) dias contados da apresentação da proposta.

<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> RUA PAMPLONA, 39	<b>Telefone:</b> (31) 3473-9005	<b>Email:</b> comercial@colaboreervicos.com.br
----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---

14.534.490/0003-82	G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	R\$ 24.144,92
--------------------	--	---------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.

<b>Endereço:</b> AVENIDA JOSE REZENDE COSTA, 257	<b>Telefone:</b> (34) 3236-8241 / (34) 3236-5124 / (34) 3236-8241	<b>Email:</b> controller@controllercontabilidade.cnt.br
---	--	--

05.891.583/0001-01	GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	R\$ 24.229,41
--------------------	--	---------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.

<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 517	<b>Telefone:</b> (31) 3274-9340	<b>Email:</b> processos02@moreiramel.com.br
----------------------	----------------------------------	--	------------------------------------	--

14.428.415/0001-75	ALA SEGURANCA LTDA	R\$ 24.237,42
--------------------	--------------------	---------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.

<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> R ALVARENGA, 361	<b>Nome de Contato:</b> Lindon Carlos Ferreira Lins	<b>Telefone:</b> (31) 3654-8859	<b>Email:</b> alaseguranca.comercial@yahoo.com
----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	--	------------------------------------	---

05.457.677/0004-10	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	R\$ 24.352,58
--------------------	-------------------------------------	---------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência./SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 24.059.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON PINTO NETO;

<b>Endereço:</b> R ANDRE CAVALCANTI, 737	<b>Nome de Contato:</b> FABIANA	<b>Telefone:</b> (11) 2223-3888	<b>Email:</b> comercial@essencialseguranca.com.br
---	------------------------------------	------------------------------------	--

08.562.228/0001-87	TRIUNFO SEGURANCA EIRELI	R\$ 24.785,75
--------------------	--------------------------	---------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.

<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> RUA BARRA GRANDE, 214	<b>Telefone:</b> (31) 2111-0540	<b>Email:</b> gardiner@gardiner.srv.br
----------------------	----------------------------------	---	------------------------------------	---

12.751.850/0001-00	SEGEX SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 24.889,28
--------------------	--------------------------------	---------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.

<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> R QUIXADA, 222	<b>Nome de Contato:</b> PATRICIA	<b>Telefone:</b> (31) 3388-1287	<b>Email:</b> segex@segex.com.br
----------------------	----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

20.020.309/0001-50	POUSOSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 24.951,36
--------------------	-------------------------------------	---------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 24 Horas Diurnas**Endereço:**

AV ERICKSON FLAVIO DA SILVA, 2203

**Telefone:**

(35) 3421-8949

**Email:**

contabildharma@contabildharma.com.br

17.141.880/0001-19 OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

R\$ 25.045,20

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição: Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.**Estado:**

MG

**Cidade:**

Belo Horizonte

**Endereço:**

R DOUTOR MARIO PIRES, 166

**Nome de Contato:**

IGOR

**Telefone:**

(31) 2555-0066

**Email:**

comercial@grupoolimpobrasil.com.br

31.546.484/0007-98 CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

R\$ 26.038,80

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.**Estado:**

MG

**Cidade:**

Unai

**Endereço:**

AVENIDA MARECHAL RONDON, 197

**Telefone:**

(61) 3403-7277

**Email:**

contabilidade@confederal.com.br

12.983.661/0001-63 CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

R\$ 26.899,90

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação dos serviços de Vigilância Desarmada Noturna, 12x36, sendo 02 postos com 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários, conforme Termo de Referência.**Endereço:**

Q CRS 514 BLOCO A, 09

**Telefone:**

(61) 8443-9294

**Email:**

buriticontabilidade@gmail.com

12.066.015/0009-99 SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

R\$ 27.052,28

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilantes, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Campus de Florestal.**Estado:**

MG

**Cidade:**

Belo Horizonte

**Endereço:**

RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1940

**Nome de Contato:**

CLAUDIA

**Telefone:**

(86) 2107-1418

**Email:**

comercial@servi-san.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 155.407,28

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade de Brasília - FUB

**Data:** 18/12/2019 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e especializada em serviços de monitoramento de Circuito Fechado de TV (CFTV) para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nas entradas, vias internas e de acesso das Unidades da Universidade de Brasília/UnB, com o fornecimento de mão de obra necessário à execução de todos os serviços..**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:72019 / UASG:154040**Lote/Item:** 1/3**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 12/02/2020 17:04**Homologação:** 12/02/2020 17:06**Descrição:** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - Sábado / Domingo / Feriados - Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 30**CatSer:** 23949 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12 horas diurnas - sábado, domingo, feriados**Unidade:** Posto**UF:** DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.674.687/0001-76 LIFE DEFENSE SEGURANCA LTDA

R\$ 145.801,00 / 12 =

\* VENCEDOR \*

12.150,083



**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e especializada em serviços de monitoramento de Circuito Fechado de TV (CFTV) para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nas entradas, vias internas e de acesso das Unidades da Universidade de Brasília/UnB, com o fornecimento de mão de obra necessário à execução de todos os serviços. No total de 14 postos de trabalho. A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva Trabalhista 2019 celebradas pelo SINDESP-DF e SINDESV-DF com data base em 01/01/2019.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO SAA, QUADRA 03, 200	Adalton de Alcântara Ramos	(61) 3233-6688	adm@lifeseuranca.com.br

07.473.476/0001-99 G I EMPRESA DE SEGURANCA LTDA R\$ 145.809,54

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QUADRA 2 CONJUNTO E, LOTE 0	(61) 3399-7996	snakeseguranca@gmail.com

02.282.727/0001-34 ZEPIM SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI R\$ 147.476,88

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	Q SMPW TRECHO 3 BLOCO B, S/N	(61) 3386-5965

72.619.976/0001-58 AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA R\$ 147.595,20

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SOFN QUADRA 4 CONJUNTO D, S/N	(61) 3202-8896	agil@agilvigilancia.com.br

14.534.490/0001-10 G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI R\$ 148.218,50

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONJUNTO 13, LOTE 17	Andrea Mendonça Gomes	(61) 3301-7219	dp@grupogsi.com.br

01.066.493/0001-25 SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA R\$ 149.981,44

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A AC ADE CONJUNTO 20 LOTE, 07	(61) 3399-6013	financeiro@gruposoberana.com.br

06.311.155/0001-25 CS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI R\$ 151.092,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e especializada em serviços de monitoramento de Circuito Fechado de TV (CFTV) para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nas entradas, vias internas e de acesso das Unidades da Universidade de Brasília/UnB, com o fornecimento de mão de obra necessário à execução de todos os serviços.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R RUA 10 CHACARA 169, SN	(11) 3904-8122	diretoria@grupocapitalservice.com

03.602.646/0001-37 VERTICAL EMPRESA DE VIGILANCIA EIRELI R\$ 152.216,40

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Item: 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - Sábado / Domingo / Feriados (GRUPO 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SAAN QUADRA 1, 1290	(61) 3201-4664	aldeci.contabil@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

13.019.295/0005-13	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 158.868,73
--------------------	--------------------------------	----------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas.**Endereço:**

RUA RUA 5 CHACARA 119, 119

**Telefone:**

(62) 3923-5350

**Email:**

fabio.lustosa@rgvigilancia.com.br

11.349.160/0001-67	VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 181.210,20
--------------------	------------------------------------	----------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Item: 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - Sábado / Domingo / Feriados (GRUPO 1)**Estado:**

DF

**Cidade:**

Brasília

**Endereço:**

Q 40 RUA 05 LOTE, 20

**Nome de Contato:**

Eurípedes Gonçalves

**Telefone:**

(61) 3386-8878

**Email:**

vippimezpcomercial@gmail.com

02.265.823/0001-74	GLOBAL SEGURANCA LTDA	R\$ 181.210,20
--------------------	-----------------------	----------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** A contratação se trata de serviço continuado e de dedicação exclusiva de mão de obra por posto de serviço, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro dos Campi e Unidades Dispersas, cujos vigilantes contratados deverão estar enquadrados conforme CBO 5173-30 cuja descrição sumária traz, in verbis: "vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentações; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes". Vigilante Diurno Desarmado 12x36 horas - CCT SINDESV/DF/2019. Produtividade Adotada é a mesma adotada pela Administração e descrita no termo de referência do presente pregão: Posto/Homem.

**Estado:**

DF

**Cidade:**

Brasília

**Endereço:**

ST. SAAN QUADRA 3, 465

**Telefone:**

(61) 3225-1058

**Email:**

financeiro@globalsegurancaltida.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais****R\$ 176.952,29****Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade de Brasília - FUB

**Data:** 18/12/2019 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e especializada em serviços de monitoramento de Circuito Fechado de TV (CFTV) para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nas entradas, vias internas e de acesso das Unidades da Universidade de Brasília/UnB, com o fornecimento de mão de obra necessário à execução de todos os serviços..

**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:72019 / UASG:154040**Lote/Item:** 1/4**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 12/02/2020 17:04**Descrição:** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H

Noturnas - 2ª a 6ª-Feira - Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.

**Homologação:** 12/02/2020 17:06**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**CatSer:** 23965 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica 12h noturnas - 2ª a 6ª-feira

**Quantidade:** 39**Unidade:** Posto**UF:** DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

07.473.476/0001-99	G1 EMPRESA DE SEGURANCA LTDA	R\$ 157.708,53/12
--------------------	------------------------------	-------------------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.**Estado:**

DF

**Cidade:**

Brasília

**Endereço:**

QUADRA QUADRA 2 CONJUNTO E, LOTE 0

**Telefone:**

(61) 3399-7996

**Email:**

snakeseguranca@gmail.com

02.674.687/0001-76	LIFE DEFENSE SEGURANCA LTDA	R\$ 158.828,85
--------------------	-----------------------------	----------------

\* VENCEDOR \*

13.142,37

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e especializada em serviços de monitoramento de Circuito Fechado de TV (CFTV) para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nas entradas, vias internas e de acesso das Unidades da Universidade de Brasília/UnB, com o fornecimento de mão de obra necessário à execução de todos os serviços. No total de 14 postos de trabalho. A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva Trabalhista 2019 celebradas pelo SINDESP-DF e SINDESV-DF com data base em 01/01/2019.

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO SAA, QUADRA 03, 200

**Nome de Contato:**

Adalton de Alcântara Ramos

**Telefone:**

(61) 3233-6688

**Email:**

adm@lifeseuranca.com.br

72.619.976/0001-58 AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

R\$ 161.142,48

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília ST SOFN QUADRA 4 CONJUNTO D, S/N

**Telefone:**

(61) 3202-8896

**Email:**

agil@agilvigilancia.com.br

02.282.727/0001-34 ZEPIM SEGURANCA E VIGILNCIA EIRELI

R\$ 161.214,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília Q SMPW TRECHO 3 BLOCO B, S/N

**Telefone:**

(61) 3386-5965

14.534.490/0001-10 G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

R\$ 161.590,95

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília A DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONJUNTO 13, LOTE 17

**Nome de Contato:**

Andrea Mendonça Gomes

**Telefone:**

(61) 3301-7219

**Email:**

dp@grupogsi.com.br

01.066.493/0001-25 SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

R\$ 163.958,60

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília A AC ADE CONJUNTO 20 LOTE, 07

**Telefone:**

(61) 3399-6013

**Email:**

financeiro@gruposoberana.com.br

06.311.155/0001-25 CS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI

R\$ 165.072,96

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e especializada em serviços de monitoramento de Circuito Fechado de TV (CFTV) para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nas entradas, vias internas e de acesso das Unidades da Universidade de Brasília/UnB, com o fornecimento de mão de obra necessário à execução de todos os serviços.

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília R RUA 10 CHACARA 169, SN

**Telefone:**

(11) 3904-8122

**Email:**

diretoria@grupocapitalservice.com

13.019.295/0005-13 RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

R\$ 173.028,96

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.**Endereço:**

RUA RUA 5 CHACARA 119, 119

**Telefone:**

(62) 3923-5350

**Email:**

fabio.lustosa@rgvigilancia.com.br

11.349.160/0001-67 VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

R\$ 214.643,28

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Item: 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira (GRUPO 1)**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

DF Brasília Q 40 RUA 05 LOTE, 20

**Nome de Contato:**

Eurípedes Gonçalves

**Telefone:**

(61) 3386-8878

**Email:**

vippimezpcomercial@gmail.com

02.265.823/0001-74 GLOBAL SEGURANCA LTDA

R\$ 214.643,28

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** A contratação se trata de serviço continuado e de dedicação exclusiva de mão de obra por posto de serviço, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro dos Campi e Unidades Dispersas, cujos vigilantes contratados deverão estar enquadrados conforme CBO 5173-30 cuja descrição sumária traz, in verbis: "vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentações; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes". Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.- CCT SINDESV/DF/2019. Produtividade Adotada é a mesma adotada pela Administração e descrita no termo de referência do presente pregão: Posto/Homem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SAAN QUADRA 3, 465	(61) 3225-1058	financeiro@globalsegurancaltda.com.br

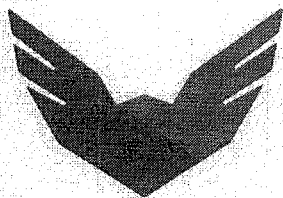
03.602.646/0001-37 VERTICAL EMPRESA DE VIGILANCIA EIRELI

R\$ 214.643,28

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Item: 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira (GRUPO 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade e Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Vigilante Noturno Desarmado 12x36 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SAAN QUADRA 1, 1290	(61) 3201-4664	aldeci.contabil@hotmail.com



**TUTORI**  
SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA

## PROPOSTA DE PREÇOS

Universidade Federal De Viçosa

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 046/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001053/2020

LICITANTE	TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI				
CNPJ	24.975.944/0001-42				
TEL/FAX:	(31) 3166-5668				
ENDEREÇO:	Rua Marques da Silva n° 60 Bairro Havaí Belo Horizonte/MG				
CONTATO	Thiago Fernandes de Oliveira				
EMAIL	licitacoes@tutoriseguranca.com.br				
BANCO	CEF	AG	3552	CC	1562-7

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Grupo	Itens	Tipo de Serviço (A)	Unid	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Mensal (F) = (D x E)	Valor Global (G) = (F x 36)
1	1	Vigilancia 12x36 Diurna	Mês	R\$ 5.167,18	2	R\$ 10.334,36	2	R\$ 20.668,72	R\$ 248.024,64
1	1	Vigilancia 12x36 Noturna	Mês	R\$ 6.022,13	2	R\$ 12.044,26	2	R\$ 24.088,52	R\$ 289.062,24
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>2</b>				<b>R\$ 44.757,24</b>	<b>R\$ 537.086,88</b>

Preço Mensal R\$ 44.757,24 Quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos centavos  
Preço Global R\$ 537.086,88 quinhentos e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos

- Validade da Proposta: 180 dias;
- Declaro que estamos cientes e de acordo com todos os termos do Edital;

#### - Responsável pela assinatura do CONTRATO

Nome Eberval José de Andrade  
Cargo Diretor  
CPF 596.175.196-15

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI  
EBERVAL JOSÉ DE ANDRADE  
DIRETOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 237/2020  
PROCESSO 070/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

### I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados. Aditivo Contratual.

### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 166/2018, firmado com MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, firmado em agosto de 2018, ante a vontade recíproca de prorrogação do vínculo, por mais 12 meses.

É o relatório.

### III– DO PARECER

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, conforme necessidade do CONIMS, os quais tem sido realizados a contento nos primeiros prazos contratuais.



No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:*  
*I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa*

*comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

*“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.<sup>1</sup>”*

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

---

<sup>1</sup> GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22



*“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua*

*196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.*

*197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

*198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.*

*199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.*

*200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.*

*201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.”*

Feitas tais considerações e que há previsão contratual de prorrogação e a informação de há previsão orçamentária para tanto, o Setor Consultante informa ter realizado pesquisa de mercado, com os prestadores aptos a atender, com a qualidade exigida no Edital, o objeto ora analisado, e que o Contratado ainda mantém a menor proposta de preço.

Fica, assim, demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, pois a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, cabendo ao Setor competente verificar, antes de formalizar o termo aditivo, que a empresa mantém as condições de habilitação e regularidade.



Conclui-se, diante das considerações aqui trazidas, que a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos é composta de um conjunto de exceções ao *caput* art. 57 da Lei nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.

A descontinuidade e as oscilações na execução de serviços e obras públicas têm se constituído em uma mazela que atinge toda a sociedade, que espera por eficiência do Estado. Assim a prorrogação contratual, quando presentes seus pressupostos, constitui-se em excelente prática administrativa para atendimento ao interesse público.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 166/2018**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 166/2018, terminará em 05 de setembro de 2020;
2. Considerando-se a nova forma de reajuste de valores conforme orientação jurídica para continuidade dos serviços;
3. Considerando-se Pesquisa de preços a qual constata-se que o valor contratado é inferior ao praticado no mercado;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte. 076
5. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração*
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
7. AUTORIZO a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2020.

**ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473  
31330900**

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.03 15:31:31  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 070/2018, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 166/2018  
TERMO ADITIVO 003/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.764.146/0001-09, situado na Rua Benjamin Constant, nº 435, centro, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85.010-190, neste ato representado por Jorge Antonio Caldas Junior, portador do RG n.º 6.784.742-3 SSP-PR e CPF n.º 004.688.749-0, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 166/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **06/09/2020 à 05/09/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor pago será corrigido conforme planilha de custos encaminhada, atendendo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

Reajusta-se o valor contratual, alterando os valores, **conforme anexo I**.

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 371.502,96
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO 06/09/19 à 05/09/20	R\$ 385.018,32
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO 06/09/20 à 05/09/21	R\$ 400.915,32
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 1.157.436,60</b>

O presente reajuste passa a vigor a partir de **setembro/2020**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por  
JORGE ANTONIO CALDAS  
JUNIOR:00468874909  
Dados: 2020.09.03 14:50:26 -03'00'

**JORGE ANTÔNIO CALDAS JUNIOR**  
CONTRATADA

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473313  
30900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.03 13:35:53 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.09.03 13:30:29 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038  
4953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

## ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	42010008	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Sede do CONIMS - Pato Branco/PR.	20.657,40	21.512,28
2	42010009	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 12 horas noturnas de segunda a domingo, inclusive feriados - Unidade CAPS III - Coronel Vivida/PR	11.427,46	11.897,33
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>400.915,32</b>